



PROCESSO N° 2094/12

PROTOCOLO N° 11.647.235-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 63/13

APROVADO EM 09/10/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SAUDADE DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 2364/12 - SUED/SEED, de 07/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 30/08/12, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Saudades do Iguaçu que, por sua direção, solicita autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 194).

O Colégio em tela justifica o pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA para atendimento à "demanda existente de jovens, adultos e idosos da comunidade que ficaram fora da escola por motivos de trabalho, culturais, problemas alheios à sua vontade ou estão fora da faixa etária" (fls. 04).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Duque de Caxias situado na rua Alfides Marangon, 673, Centro, do município de Saudade do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6076/12, de 08/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da sua publicação, de 31/10/12 até 31/10/17 (fls. 192).



PROCESSO N° 2094/12

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 07 a 09 e 153 a 180. Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 10 a 18.

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos
Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas
Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas
Regime de matrícula: de forma coletiva e individual em até 04 disciplinas de forma concomitante
Regime de funcionamento: de 2ª a 5ª feira, preferencialmente no período noturno
Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: C.E. DUQUE DE CAXIAS - EFM	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: SAUDADE DO IGUAÇU	NRE: PATO BRANCO
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2013	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N° 2094/12

ENSINO MÉDIO		
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS ENS. FUND. MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
SAUDADE DO		
MUNICÍPIO:	IGUAÇU	NRE: PATO BRANCO
IMPLANTAÇÃO:	1º sem/2013	FORMA:
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 / 1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas / aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/ 1306	1440/ 1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 269/12, de 29/08/12, do NRE de Pato Branco (fls. 182), constituída pelos técnicos pedagógicos: Simone Passos, licenciada em Pedagogia, Linda Mary I. de Bortoli, licenciada em Ciências e Maria Angélica D. Grobe com curso em Tecnólogo em Secretariado, emitiu parecer técnico favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 184).

1.6 Parecer da DEB/CEJA/SEED

A Secretária de Estado da Educação, pelo Parecer nº 262/12-DEB/CEJA/SEED (fls. 188), manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro semestre de 2013.



PROCESSO N° 2094/12

2. Mérito

Este expediente trata de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Duque de Caxias, de Saudades do Iguaçu.

A CEJA/SEED foi favorável à oferta a partir do primeiro semestre de 2013.

A Comissão de Verificação atesta a existência das condições dos recursos humanos, materiais e ambientais suficientes para as atividades escolares pretendidas e não fez nenhuma objeção à autorização dos cursos.

Destaca-se que a maioria dos profissionais docentes são habilitados, com exceção dos que atuam em: Biologia, graduado em Farmácia, de Sociologia e Filosofia, licenciados em Pedagogia e o de Geografia para o Ensino Médio que possui bacharelado. Foram apresentados o Relatório do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 02 (dois) anos de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 05/10-CEE/PR, a partir da publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Saudade do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A SEED deverá:

a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;



PROCESSO N° 2094/12

b) prover docentes habilitados para as disciplinas de Biologia, Geografia, Sociologia e Filosofia;

c) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB n° 02/12).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 09 de outubro de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE